



Camara Municipal de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

LEI Nº 1.9

(DETERMINA SOBRE TAXA SANITÁRIA)

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - A taxa sanitária incide sobre os prédios situados nos logradouros públicos do Município em que haja o serviço de remoção de lixo domiciliar.
- § único - A alíquota do predio é a estabelecida na Regulamentação do Imposto Predial.
- Artigo 2º - A taxa será constituída pela importância correspondente a dois por cento (2%) do valor locativo do prédio.
- Artigo 3º - Para o efeito do calculo da taxa, o valor locativo será o constante do lançamento do imposto predial.
- Artigo 4º - O lançamento será feito na forma estabelecida pela regulamentação do imposto predial, com as simplificações que a legislação em vigor autorizar.
- Artigo 5º - O pagamento da taxa será efetuado juntamente com o imposto predial.
- Artigo 6º - Decorrido o prazo regulamentar para pagamento, a taxa será cobrada com o acréscimo de multa de dois por cento (2%) e das custas e despesas judiciais, quando for necessário.
- Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Julho de corrente ano, revogadas as disposições em contrario.

~~Câmara Municipal de Jacareí~~
Câmara Municipal de Jacareí 25 de Julho de 1948

a) Roberto Lopes Leal

~~Câmara Municipal~~
Câmara Municipal